

# O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE E OS CURSOS INTEGRADOS PRÉ E PÓS REFORMA DO ENSINO MÉDIO

Camila Caroline de Lima Silva  
Lúcia de Fátima Melo  
Viviani Fernanda Hojas

**RESUMO:** Este texto apresenta parte dos resultados de pesquisa de mestrado que teve como objetivo analisar as repercussões iniciais da Lei nº 13.415/2017, que dispõe sobre a Reforma do Ensino Médio, nos cursos técnicos integrados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC) - Câmpus Rio Branco e as concepções de seus profissionais acerca dessa “nova” política. O presente recorte focaliza a análise efetuada das legislações sobre as políticas públicas para a oferta do Ensino Médio Integrado (EMI), dos Projetos Pedagógicos dos cursos integrados ao ensino médio (Informática, Informática para Internet, Redes de Computadores e Edificações), bem como de outros documentos institucionais. Tal análise trouxe à tona questões importantes para a comparação da situação dos cursos técnicos integrados ao ensino médio pré e pós Reforma Curricular do Ensino Médio.

**PALAVRAS-CHAVE:** Política Educacional. Ensino Médio Integrado. Reforma do Ensino Médio. Currículo. IFAC.

## INTRODUÇÃO

A oferta da educação básica gratuita na modalidade de educação profissional integrada ao ensino médio e o papel exercido pelos Institutos Federais precisam ser compreendidos no bojo das reformas educacionais levada a cabo pelo Estado brasileiro nos anos finais da década de 1990. Assim poderemos entender melhor as transformações pelas quais essa modalidade de educação e essas instituições de ensino passaram e como tais mudanças quase definiram a extinção da educação básica nos institutos, nos anos finais da década de 1990, e possibilitaram a reinserção dessas instituições na oferta de educação básica, profissional, gratuita e obrigatória, no início deste século

No decorrer dos anos, a educação profissional foi perdendo força, na medida em que foi se separando da educação básica. Em 1996, com a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/1996, foi revogada por completo a Lei nº 5.692/1971. Tal legislação destinou uma nova identidade ao Ensino Médio, desagregando-o da Educação Profissional e estabelecendo uma ligação mais estreita com a Educação Básica, visto que passa a ser sua última etapa:

Isso significa que o Ensino Médio passa a integrar a etapa do processo educacional que a Nação considera básica para o exercício da cidadania, base para o acesso às atividades produtivas, para o prosseguimento nos níveis mais elevados e complexos de educação e para o desenvolvimento pessoal, referido à sua interação com a sociedade e sua plena inserção nela, ou seja, que “tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores” (PCNEM, 2000, p. 9).

Em 1997, o Decreto nº 2.208 regulamentou o parágrafo 2º dos artigos 36, 39 e 42 da LDBEN e a educação profissional, determinando a separação entre o ensino médio e a educação profissional. No entanto, o governo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva revogou este decreto e em seu lugar aprovou o Decreto nº 5.154/2004, permitindo a integração do ensino médio ao ensino de nível técnico e buscando reconstituir o que estava mencionado na LDBEN.

No ano de 2005, deu-se início o plano de expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica com a publicação da Lei nº 11.195 que determina:

Art. 3º [...]

§ 5º A expansão da oferta de educação profissional, mediante a criação de novas unidades de ensino por parte da União, ocorrerá, preferencialmente, em parceria com Estados, Municípios, Distrito Federal, setor produtivo ou organizações não governamentais, que serão responsáveis pela manutenção e gestão dos novos estabelecimentos de ensino (BRASIL, 2005, p. 1).

Neste mesmo ano, foram criadas sessenta e quatro novas unidades de ensino e o Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET) do Paraná foi transformado em Universidade Tecnológica por meio da Lei nº 11.184/2005. A denominação de Educação Profissional foi alterada pela Lei nº 11.741/2008, para Educação Profissional e Tecnológica. Nesta nova lei, os cursos foram organizados em eixos tecnológicos:

Art. 39. A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia.

§ 1º Os cursos de educação profissional e tecnológica poderão ser organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino.

§ 2º A educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos:

I – de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;

II – de educação profissional técnica de nível médio;

III – de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação (BRASIL, 2008a, p. 1).

Na segunda fase de expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, o Governo Federal transformou diversas escolas em Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia por meio da Lei nº 11.892/2008. E, em seu artigo 5º, inciso I, foi criado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC).

Os Institutos Federais (IF's) só puderam ofertar cursos de ensino médio integrado a partir de 2008 com a publicação da Lei nº 11.892/2008 que prevê a oferta da educação profissional e tecnológica em seu artigo 2º:

Art. 2º Os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, qualificados para o oferecimento de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, sustentado na junção de conhecimentos técnicos e tecnológicos com os procedimentos didáticos, nos termos desta Lei (BRASIL, 2008b).

A referida lei diferenciou os IF's das Universidades Tecnológicas, pois os institutos passaram a ter como obrigatoriedade a oferta da maioria de suas vagas, 50% no caso, para a educação básica, integrado, profissional, gratuito e obrigatório (BRASIL, 2008b). Ademais, os IF's passaram a atuar em todas as modalidades e níveis de ensino da educação profissional. No artigo 6º são apresentadas as finalidades e características dessas instituições:

Art. 6º Os Institutos Federais têm por finalidades e características:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

- II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;
- III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;
- IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;
- V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;
- VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;
- VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;
- VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;
- IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente (BRASIL, 2008b, p. 2).

Os IF's têm como um dos seus objetivos o aprimoramento de pessoas para que sejam capazes de contribuir com o avanço tecnológico de cada região onde está posto e, para isso, são previstas particularidades e finalidades na Lei nº 11.892/2008. Durante muito tempo, o aspecto mais importante da Educação Profissional foi o aspecto ligado ao econômico, atualmente os IF's buscam mostrar a importância da Educação Profissional como um aspecto social que contribui para o desenvolvimento de um país. Nessa lógica, Pereira (2010, p. 3) ressalta que:

A implantação dos IFET's guarda estrito vínculo com o objetivo de desenvolvimento de uma educação profissional cidadã, comprometida com a construção de um país mais digno e ético, uma educação que alcance diferentes grupos e espaços sociais. Em síntese, o papel que está previsto para os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia é o de garantir a perenidade das ações que visem incorporar, antes de tudo, setores sociais que historicamente foram alijados dos processos de desenvolvimento e modernização do Brasil, o que legitima e justifica a importância de sua natureza pública e afirma uma Educação Profissional e Tecnológica como instrumento realmente vigoroso na construção e resgate da cidadania e transformação social.

O Governo Federal, em 2008, por meio do Ministério da Educação (MEC) apresentou os IF's como um modelo revolucionário em matéria de plano político e pedagógico. Segundo Pacheco (2011, p. 1) naquele ano foram criados:

[...] 38 institutos, com 314 campi espalhados por todo o país, além de várias unidades avançadas, atuando em cursos técnicos (50% das vagas), em sua maioria na forma integrada com o ensino médio, licenciaturas (20% das vagas) e graduações tecnológicas, podendo ainda disponibilizar especializações, mestrados profissionais e doutorados voltados principalmente para a pesquisa aplicada de inovação tecnológica.

Tal proposta pedagógica tem como principal objetivo a verticalização, ou seja, proporcionar ao estudante uma educação básica até o ensino superior, inclusive o posterior acesso ao mestrado e ao doutorado. Além disso, possibilita aos docentes atuações em níveis de ensino

diferentes e o compartilhamento na área de aprendizagem pelos discentes, como por exemplo, laboratórios, proporcionando o alinhavo de percurso que pode deslocar-se da educação básica de nível médio técnico até um doutorado.

A proposta contida no projeto dos IF's é a de integrar à formação acadêmica a preparação para o trabalho – entendendo-o na concepção histórica e ontológica – e debater os conceitos de tecnologia a ele inerentes, deixando claro os fundamentos e a finalidade da organização do currículo da Educação Profissional e Tecnológica (EPT). A proposta sugere ainda uma formação contextualizada capaz de pensar princípios, conhecimentos e valores que possam influenciar o comportamento humano na tentativa de lhe permitir usufruir de uma vida mais digna.

Os IF's também se comprometem em intervir nas suas respectivas regiões, apontando os problemas, sugerindo soluções tecnológicas de avanço sustentável e inclusão social. Ademais, têm como propósito a oferta de formação beneficiando, consolidando e fortalecendo os acordos sociais, culturais e produtivos de sua região de atuação, baseados no mapeamento do potencial socioeconômico..

Pacheco (2011) sustenta que essa nova ordenação acadêmica peculiar dos IF's sinaliza o rompimento da concepção de padrões externos e conduz à mudança a partir da correlação entre ensino técnico e científico, proporcionando ciência, cultura e trabalho na busca pela autonomia humana. Nas palavras do autor:

Na proposta dos Institutos Federais, agregar à formação acadêmica a preparação para o trabalho (compreendendo-o em seu sentido histórico, mas sem deixar de firmar o seu sentido ontológico) e discutir os princípios das tecnologias a ele concernentes dão luz a elementos essenciais para a definição de um propósito específico para a estrutura curricular da educação profissional e tecnológica. O que se propõem é uma formação contextualizada, banhada de conhecimentos, princípios e valores que potencializam a ação humana na busca de caminhos mais dignos de vida.  
[...]. Sua orientação pedagógica deve recusar o conhecimento exclusivamente enciclopédico, assentando-se no pensamento analítico, buscando uma formação profissional mais abrangente e flexível, com menos ênfase na formação para ofícios e mais na compreensão do mundo do trabalho e em uma participação qualitativamente superior neste [...] (PACHECO, 2011, p. 2).

Nessa perspectiva, é possível identificar que a política de formação que estabelece os IF's se sustenta em uma formação humana sólida e ampla que precede a habilitação para o trabalho, evidenciando o comprometimento de garantir aos profissionais formados a oportunidade de dar continuidade ao seu crescimento. Tal formação, no entanto, tende a ser fortemente alterada com a publicação da Lei nº 13.415/2017. Antes de explicitarmos tais mudanças, na próxima seção, apresentaremos algumas considerações acerca da referida lei.

#### **A LEI Nº 13.415/2017 E A REFORMA CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO**

A Lei nº 13.415 foi aprovada em 2017 como desdobramento da Medida Provisória (MP) nº 746/2016 e trata da Reforma Curricular do Ensino Médio, também conhecida como “Novo Ensino Médio”.

Uma das principais mudanças trazidas pela Reforma Curricular do Ensino Médio e apontada pelo Governo Federal como “vantajosa” – na época o Presidente da República era Michel Miguel Elias Temer Lulia – diz respeito à possibilidade de o estudante escolher qual dos cinco

itinerários (linguagens, matemática, ciências humanas, ciências da natureza e formação profissional) irá cursar. Conforme o artigo 36 da referida lei:

Art. 36. O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber:

- I - linguagens e suas tecnologias;
- II - matemática e suas tecnologias;
- III - ciências da natureza e suas tecnologias;
- IV - ciências humanas e sociais aplicadas;
- V - formação técnica e profissional (BRASIL, 2017, p. 1).

Muitos estudiosos como Silva e Scheibe (2017, p. 19) afirmam que “[...] esses argumentos aproximam a última etapa da educação básica à visão mercantil da escola pública e contrariam seu caráter público, inclusivo e universal”. Sobre o currículo, as autoras afirmam que:

A divisão do currículo em cinco ênfases ou itinerários formativos (Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Formação Técnica e Profissional), de modo a que cada estudante curse apenas um deles, tem como consequência a negação do direito à formação básica comum e pode resultar no reforço das desigualdades educacionais. Ao contrário do que disseminava a propaganda governamental, não serão os estudantes a escolher qual itinerário cursar, haja vista que a distribuição desses itinerários pelas escolas estará a cargo dos sistemas estaduais de educação (SILVA; SCHEIBE, 2017, p. 26-27).

Esse tipo de escolha deveria ser feito pelo aluno quando ele decidisse qual curso superior gostaria de fazer, visto que até no ensino superior o aluno cogita a mudança de curso devido a conflitos educacionais e psicológicos. Para Fonsêca, Silva e Ferreira (2018, p. 2) também:

A referida Reforma, na metodologia, no conteúdo e no tempo em que foi produzida, representa decisão governamental de acentuado impacto no currículo e no funcionamento da última etapa da Educação Básica e expressa vários binarismos. Tal circunstância recoloca, nos sistemas de ensino, aspectos nevrálgicos da educação brasileira que já estavam superados, e produz outros que inusitadamente passam a ocupar lugar nas bases da política educacional, configurando assim flagrante retrocesso.

A lei propõe ao aluno, que está cursando o último ano do Ensino Fundamental, escolher o percurso que mais seria provável ou que tenha mais “afinidade” e, caso ele “mude” de ideia, também precisará mudar de escola e até mesmo “perder” um ano letivo. Outra situação agravante é a preparação inadequada das escolas, pois tudo indica que elas não terão condições de oferecer os cinco itinerários formativos e deverão optar por uma ou duas áreas em razão de uma maior necessidade de estrutura física e de corpo docente.

E o que isso afeta os Institutos Federais? A separação do ensino médio do ensino profissional de nível técnico, conhecido como Ensino Médio Integrado (EMI) sugere que os IF’s ofertem a educação profissional apenas no último ano do ensino médio. Dessa forma, o curso deixará de ser integrado, pois não terá a sua oferta anual e contínua, o que poderá afetar o currículo e o objetivo do ensino integrado.

Essa nova proposta educacional “abala” os IF’s que são instituições tradicionais na oferta de ensino de qualidade, na busca por uma formação de indivíduos críticos e reflexivos do seu

papel em sociedade. A proposta também atinge a formação de professores, pois permite que o ensino seja ministrado por profissionais com “notório saber”, contrariando o Novo Plano Nacional de Educação (PNE) que tem como meta garantir a sólida formação de professores da educação básica.

Além da Lei nº 11.892/2008 que criou os IF's, outros documentos que constituem sua estrutura organizacional são enfáticos quanto a categoria trabalho como princípio educativo. A importância da formação proporcionada pelos IF's é destacada pelo ex-secretário da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) Eliezer Pacheco: “[...] a referência fundamental para a educação profissional e tecnológica é o ser humano e, por isso, o trabalho como categoria estruturante do ser social é seu elemento constituinte” (PACHECO, 2011, p. 29).

A atual estrutura dos IF's diferencia-se da proposta praticada no Regime Militar de 1964, pois o objetivo dessas instituições de ensino não é formar um mero profissional para o mercado de trabalho, e sim um cidadão desenvolvido com base ampla e com sólida formação e que estimule o aluno, a saber fazer e o porquê de fazer algo de várias formas, ou seja, princípios que se coadunam com uma educação politécnica.

Com a aprovação da Lei nº 13.415/2017, ao que tudo indica, a formação de nível médio profissional com ampla e sólida formação desaparecerá e junto com ela a tradicional educação de qualidade ofertada pelos IF's. Ademais, mediante a nova lei, o ensino médio vivenciará uma grande regressão, marcada por uma “inusitada” reforma que tem como âmago a dissociação entre educar e ensinar e, conseqüentemente, repete a dualidade formativa que se fortalece na divisão do conhecimento no currículo.

A seguir, abordaremos a questão dos cursos técnicos integrados ao ensino médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC) - Campus Rio Branco, buscando evidenciar a situação desses cursos pré e pós Reforma Curricular do Ensino Médio.

### **OS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS DO IFAC E SUAS PROPOSTAS CURRICULARES**

O primeiro curso técnico integrado ao ensino médio ofertado pelo IFAC - Campus Rio Branco foi o Curso Técnico Integrado de Informática. O referido curso teve seu primeiro Projeto Pedagógico de Curso (PPC) aprovado em 2014, porém sua oferta deu-se a partir de 2011, conforme informações coletadas no Registro Escolar do Campus. Sua oferta apresenta carga horária de 3.850 horas, turno de oferta diurno com duração de 8 semestres, ou seja, quatro anos.

A justificativa para criação do curso foi a amplitude do mundo de trabalho da área de informática, sendo introduzido dentro de uma nova concepção de Educação Profissional. Nesse ponto de vista, o IFAC se propôs a oferecer o curso EMI em Informática buscando contribuir para a elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade, através de um processo de apropriação e de produção de conhecimentos científicos e tecnológicos, capazes de impulsionar o desenvolvimento econômico do Estado do Acre (PPC – INFORMÁTICA, 2014, p. 6).

Ademais, conforme o PPC, o Curso Integrado em Informática busca preparar profissionais para atuarem na implementação, avaliação, suporte e manutenção de sistemas, de tecnologias de processamento, transmissão de dados e informações, incluindo *hardware* e *software*, tencionando as aplicações na produção dos bens, serviços e conhecimentos. Além de frisar o desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, com noções de banco de dados, manutenção de

hardware, atendimento e suporte aos usuários, bem como de suporte técnico em equipamentos de informática e redes de computadores.

O objetivo geral do curso é “Formar profissionais capazes de contribuir com o desenvolvimento local e regional através da capacitação técnica especializada em desenvolvimento de *softwares* e manutenção de sistemas computacionais” (PPC – INFORMÁTICA, 2014, p. 8). Para tanto, o PPC do Curso Integrado em Informática define o perfil profissional da seguinte forma:

- Desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação.
- Utilizar ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados.
- Realizar testes de programas de computador, mantendo registros que possibilitem análises e refinamento dos resultados.
- Executar manutenção de programas de computadores implantados.
- Ter sólida formação teórico-prática, postura humanística e ética; capaz de atuar de forma empreendedora junto ao mundo do trabalho, atuando nas iniciativas públicas ou privadas (PPC – INFORMÁTICA, 2014, P. 9).

Tal curso, no entanto, teve sua oferta extinta em 2016, sendo a conclusão das turmas anteriores prevista para acontecer no segundo semestre de 2019. Essa e outras mudanças na proposta de ensino integrado tiveram início no ano de 2016 e foram apresentadas no “Relatório de Execução 2016.2-2017.1” do Plano de Trabalho para Consolidação da Integração Curricular no âmbito dos Cursos Técnicos Integrados do Ensino Médio do IFAC.

Conforme o referido documento, as alterações se deram em razão de “demandas de ordem técnica”, “demanda de ordem social” e “necessidade de ampliação da oferta e matrículas” como forma de dirimir os impactos negativos do Indicador de Relação Aluno x Professor (RAP). No entanto, o próprio documento aponta os pontos negativos das mudanças “[...] cabe ressaltar que o formato de realização não é considerado o ideal sob o prisma pedagógico, pois prevê contratuos em praticamente todos os dias, caracterizando Tempo Integral (forma para a qual ainda não dispomos da infraestrutura necessária” (RELATÓRIO DE EXECUÇÃO, 2016, p. 1).

Dessa forma, o Campus Rio Branco passou a ofertar, em 2017, três novos cursos com tempo de integralização de três anos, sendo eles: Informática para Internet e Redes de Computadores (Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação) e Edificações (Eixo Tecnológico Infraestrutura).

A Integração Curricular se deu em duas etapas: a primeira com a constituição e capacitação das comissões e reformulações dos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC's) e a segunda etapa buscou o alinhamento entre as áreas básicas e técnicas. Tal medida foi tomada a partir de reflexões sobre como a Medida Provisória (MP) nº 746/2016 poderia impactar os IF's.

A oferta dos cursos técnicos integrados apesar de conceitualmente não ser o modelo de educação proposto implicitamente na Lei nº 13.415/2017, da ótica de ajuste legal, não se contradiz com o texto dessa nova legislação. Dessa maneira, os novos cursos integrados do IFAC – Campus Rio Branco, assim como os demais cursos da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, buscaram se adequar as novas legislações sem reduzir a qualidade educacional.

Neste sentido, a partir de 2017, o IFAC – Campus Rio Branco passou a ofertar três novos cursos de nível médio integrado ao ensino médio buscando adequar-se à integração curricular

implícita na Lei nº 13.415/2017. Vale destacar que, na relação de dispositivos para a fundamentação legal e elaboração dos PPC dos três novos cursos, a Medida Provisória nº 746/2016 (que posteriormente foi transformada na Lei nº 13.415/2017) é mencionada em todos eles, o que sugere certa adesão por parte do IFAC à política educacional introduzida por essa MP na criação dos novos cursos.

O primeiro deles, o Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática para Internet, foi idealizado pelo Ato de Criação do curso na Portaria nº 76/2017 e teve seu PPC aprovado pela Portaria IFAC/CRB nº 06/2016 e alterado pela Portaria IFAC/CRB nº. 09/2017, tem oferta anual no período diurno, carga horária de 3.150 horas e duração de 3 anos, sendo ofertado a partir de 2017. Seu objetivo geral é:

Formar profissionais aptos a desenvolverem programas de computadores para a internet e que promovam o desenvolvimento tecnológico da sociedade, em estreita relação com atitudes profissionais éticas, críticas e ativas, com vistas a garantir a expansão das capacidades humanas em intrínseca relação com a aprendizagem técnico-científica no campo da Informática, principalmente na área de Internet, possibilitando ainda expandir os conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, integrando seus saberes aos novos conceitos da ciência e tecnologia, garantindo assim a preparação básica para o trabalho e a cidadania (PPC – INFORMÁTICA PARA INTERNET, 2017, p. 11-12).

A justificativa para criação desse curso baseia-se na informática que está inserida em todos os segmentos do setor produtivo e a necessidade de mais profissionais capazes de desenvolver e operar *softwares*, assim, é necessário a qualificação profissional para atender essa demanda (PPC – INFORMÁTICA PARA INTERNET, 2017).

É necessário que mais cidadãos saibam interagir não só com as interfaces e sistemas computacionais, mais com as linguagens que são utilizadas na produção desses. Nessa perspectiva, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC) propõe-se a oferecer o Curso Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio, buscando contribuir para a formação de jovens e adolescentes e para a elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade através de um processo de apropriação e de produção de conhecimentos científicos e tecnológicos, capazes de impulsionar o desenvolvimento econômico do Estado do Acre. Para atender a essa demanda, o IFAC Campus Rio Branco proporciona a oferta de turmas anuais (PPC – INFORMÁTICA PARA INTERNET, 2017, p. 10-11).

Dessa maneira, a oferta busca responder as demandas do mercado de trabalho, a fim de formar profissionais capazes de contribuir para o aumento da qualidade nos serviços oferecidos no estado do Acre e região com intuito de atender também aos princípios educativos e preparar o aluno para a vida e o exercício da cidadania. Quanto ao perfil do profissional, após sua formação, estará habilitado para:

- Desenvolver sistemas para web;
- Aplicar critérios de ergonomia, usabilidade e acessibilidade;
- Utilizar ferramentas de auxílio no desenvolvimento das aplicações;
- Desenvolver e realizar a manutenção de sites e portais na Internet e na intranet;
- Empreender negócios em Tecnologias de Informação e Comunicação. (PPC – INFORMÁTICA PARA INTERNET, 2017, p. 27).

Ademais, conforme o PPC, a organização curricular do curso tem como princípio a conexão entre a formação acadêmica e o mundo do trabalho, permitindo uma articulação entre

os conhecimentos concebidos nas diferentes disciplinas e com a prática concreta de trabalho, proporcionando uma flexibilização curricular e a ampliação do diálogo entre as diferentes áreas de formação. O curso está estruturado em três anos sequenciais e é oferecido em regime seriado, ou seja, é necessária a realização de aulas no contraturno e sábados letivos para cumprimento da carga horária.

O Ato de Criação do segundo curso, o Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Redes de Computadores, se deu pela Portaria nº 76/2017, tendo seu Projeto Pedagógico de Curso aprovado pela Portaria IFAC/CRB nº 05/2016 e alterado pela Portaria IFAC/CRB nº 05/2017. Com oferta anual, no período diurno, carga horária de 3.120 horas e duração de três anos, o curso tem o seguinte objetivo geral:

Formar profissionais capazes de contribuir com o desenvolvimento local e regional através da capacitação técnica especializada em redes de computadores e que promovam o desenvolvimento tecnológico da sociedade, em estreita relação com atitudes profissionais éticas, críticas e ativas, com vistas a garantir a expansão das capacidades humanas em intrínseca relação com a aprendizagem técnico-científica no campo da Informática, possibilitando ainda expandir os conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, integrando seus saberes aos novos conceitos da ciência e tecnologia, garantindo assim a preparação básica para o trabalho e a cidadania (PPC – REDES DE COMPUTADORES, 2017, p. 10-11).

Como a formação técnica em informática tem um espectro de atuação muito variado, o curso Integrado em Redes de Computadores do IFAC - Campus Rio Branco enfatiza a operação, instalação, configuração e manutenção em redes de computadores físicas e lógicas. Assim, o egresso recebe formação que o habilita para:

- Dominar a utilização de ferramentas e equipamentos elétricos.
- Aplicar conceitos de eletricidade e eletrônica básica;
- Implementar e gerenciar equipamentos de acesso à rede e manter a infraestrutura;
- Conhecer protocolos, serviços e recursos dos servidores de redes e as políticas de rede em relação à segurança.
- Projetar e administrar redes de computadores com fio, sem fio, móveis, virtuais e em nuvem;
- Empreender pequenos negócios na área de informática (PPC – REDES DE COMPUTADORES, 2017, p. 24-25).

Ademais, assim como o anterior, o Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Redes de Computadores está organizado em três anos sequenciais e é oferecido em regime seriado, sendo necessária a realização de aulas no contraturno e sábados letivos para cumprimento da carga horária.

O terceiro e último curso criado foi o Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Edificações, que foi constituído pelo Ato de Criação da Portaria nº 76/2017 e teve o PPC aprovado pela Portaria IFAC/CRB nº 18/2016 e não sofreu alterações posteriores. Com oferta anual no período diurno, carga horária de 3.270 horas e duração de três anos, o curso tem como objetivo geral: “Formar Técnicos de nível médio em Edificações, com habilitação para desenvolver e executar projetos de edificações, com foco na formação de cidadãos críticos, autônomos e empreendedores, aptos ao exercício da cidadania” (PPC – EDIFICAÇÕES – IFAC, 2017, p. 11).

A justificativa para oferta é feita com base no fato de o Brasil ter atraído investimentos nacionais e internacionais na construção civil. Diante dessa demanda crescente, conforme o PPC do curso, é natural que faltem profissionais qualificados no mercado. Os poucos profissionais que têm formação e experiência necessária estão sendo disputados pelas empresas do setor, estimulando inclusive, melhorias nas negociações salariais aumentando consideravelmente as frentes de trabalho para esse campo de atuação.

O perfil do egresso está de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e o habilita para:

- Desenvolver e executar projetos de edificações;
- Planejar a execução e a elaboração de orçamento de obras;
- Desenvolver projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações;
- Coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações.
- Elaborar projetos arquitetônicos, estruturais e de instalações hidráulicas e elétricas para edificações, nos termos da lei nº 5.524/68, regulamentadas pelo decreto nº 90.922/85 e 4.560/2002 (PPC – EDIFICAÇÕES, 2017, p. 25-26).

O curso está estruturado em regime seriado anual e tem perspectivas de aulas no contraturno e sábados letivos para cumprimento da carga-horária obrigatória, a qual é dividida em três núcleos: Tecnológico, Básico e Politécnico. Tais núcleos, segundo o PPC do curso, estão constituídos como blocos distintos, mas articulados de forma integrada, fundamentadas nos conceitos de interdisciplinaridade e contextualização, ensejando a formação integrada articulando ciência, trabalho, cultura e tecnologia, assim como a aplicação de conhecimentos teórico-práticos, contribuindo para uma sólida formação técnico-humanística dos estudantes.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do texto, analisamos o conteúdo do projeto pedagógico dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio oferecidos pelo IFAC - Campus Rio Branco e a concepção de formação que lhe dá sustentação. Nesse movimento, buscamos levantar evidências que denotam possíveis mudanças advindas com a publicação da Medida Provisória nº 746/2016 (depois transformada na Lei nº 13.415/2017).

Reconhecemos que parte do que se registra em um PPC muitas vezes se perde ao longo de sua trajetória e que muitas situações que acontecem em uma instituição de ensino podem dificultar o cumprimento daquilo que ali está previsto. Apesar disso, entendemos que a análise documental efetuada trouxe à tona questões importantes para a comparação da situação dos cursos técnicos integrados ao ensino médio pré e pós Reforma Curricular do Ensino Médio.

Em linhas gerais, podemos afirmar que a nova modelação de oferta trouxe alguns prejuízos: se antes tínhamos um curso ofertado em quatro anos e com aulas em apenas um turno (matutino), com as mudanças introduzidas na instituição, passamos a ter três anos novos cursos com aulas aos sábados e contraturnos.

Tal aspecto dificultou a vida pessoal e o conhecimento intelectual dos alunos, pois muitos deles não têm condições de retornarem às suas residências no horário das refeições e permanecem o dia inteiro no campus, o que torna seu processo formativo bastante cansativo. A esse respeito, vale destacar que o campus não possui estrutura física para acomodar esses alunos em dois turnos, pois não disponibiliza área de lazer ou descanso.

Ademais, embora a LDBEN tenha tentado solucionar a questão da dualidade educacional (formação científica e formação para o trabalho), a Lei nº 13.415/2017 trouxe consigo a não diversificação do conhecimento para a educação dos jovens brasileiros e parece restringir o potencial desse nível de ensino, proporcionando um estímulo a ótica utilitarista e intensificando a dualidade educacional.

Por fim, salientamos que a pesquisa realizada ofereceu indícios relevantes a serem observados em futuros planejamentos, a serem realizados tanto na instituição investigada quanto nas demais instituições de ensino do país, para adequação do currículo, bem como trouxe alguns subsídios para o aprimoramento do debate sobre a implementação da Reforma Curricular do Ensino Médio e a formação dos educandos.

## THE FEDERAL INSTITUTE OF EDUCATION, SCIENCE AND TECHNOLOGY OF ACRE AND INTEGRATED COURSES PRE AND POST REFORM OF HIGH SCHOOL

**ABSTRACT:** This text presents part of the results of a master's research that aimed to analyze the initial repercussions of Law No. 13,415 / 2017, which provides for High School Reform, in the integrated technical courses of the Federal Institute of Education, Science and Technology of the Acre (IFAC) - Campus Rio Branco and the conceptions of its professionals about this "new" policy. This section focuses on the analysis of the legislation on public policies for the offer of Integrated High School (EMI), of the Pedagogical Projects of courses integrated to high school (Informatics, Internet Computing, Computer Networks and Buildings), as well as of other institutional documents. Such analysis brought up important questions for comparing the situation of technical courses integrated to high school pre and post High School Curriculum Reform.

**KEYWORDS:** Educational Policy. Integrated High School. High School Reform. Curriculum. IFAC.

### REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Ministério da Educação.** Parâmetros Curriculares Nacionais (Ensino Médio). Brasília: MEC, 2000. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/blegais.pdf>>. Acesso em: 15 jan. 2019.
- BRASIL. **Lei 11.195, de 18 de novembro de 2005.** Dá nova redação ao § 5o do art. 3o da Lei no 8.948, de 8 de dezembro de 1994. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Lei/L11195.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11195.htm)>. Acesso em: 24 jan. 2019.
- BRASIL. **Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008.** Altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11741.htm)>. Acesso em: 14 jan. 2019a.
- BRASIL. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.** Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/111892.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111892.html)>. Acesso em: 16 de out. 2017b.
- BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.** Altera as Leis n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio

- em Tempo Integral. Planalto Civil, Brasília – DF: 2017. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/Lei/L13415.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/Lei/L13415.html)>. Acesso em: 10 de set. 2017.
- BRASIL. **Ministério da Educação e Cultura**. Plano Nacional de Educação. Determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no período de 2014 a 2024. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/pne.pdf>>. Acesso em: 15 jan. 2019.
- BRASIL. **Ministério da Educação e Cultura**. Dispõe sobre a criação e a autorização do Projeto Pedagógico do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática. Criado e autorizado pela Resolução nº 303/2014.
- BRASIL. **Ministério da Educação e Cultura**. Dispõe sobre a criação e a autorização do Projeto Pedagógico do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Redes de Computadores pela Portaria nº 76 de 07 de fevereiro de 2017, nº 07. Publicada no Boletim Extraordinário Ano VII -nº 07 de 13/02/2017.
- BRASIL. **Ministério da Educação e Cultura**. Dispõe sobre a criação e a autorização do Projeto Pedagógico do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática para Internet, pela Portaria nº 76 de 07 de fevereiro de 2017, art. 6º. Publicada no Boletim Extraordinário Ano VII -nº 07 de 13/02/2017.
- BRASIL. **Ministério da Educação e Cultura**. Dispõe sobre a criação e a autorização do Projeto Pedagógico do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Edificações pela Portaria nº 76 de 07 de fevereiro de 2017, art. 5º. Publicada no Boletim Extraordinário Ano VII -nº 07 de 13/02/2017.
- CIAVATTA, M. **A formação integrada: a escola e o trabalho como lugares de memória e de identidade**. In: FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise Nogueira (Org.). **O ensino médio integrado: concepção e contradições**. São Paulo: Cortez, 2012.
- FONSECA, K. N. S. SILVA, D. A. da. FERREIRA, N. I. de B. **Discursividades da Lei do Novo Ensino Médio (13.415/2017) e a Reedição do Binarismo Formação Geral VS Formação Profissional**. 2ª Reunião Científica Regional Norte da ANPEd (2018). Disponível em: <[http://anais.anped.org.br/regionais/sites/default/files/trabalhos/4/3273-TEXT0\\_PROPOSTA\\_COMPLETO.pdf](http://anais.anped.org.br/regionais/sites/default/files/trabalhos/4/3273-TEXT0_PROPOSTA_COMPLETO.pdf)>. Acesso em: 16 jul. 2019.
- FRIGOTTO, G.; CIAVATTA, M. e RAMOS, M. **A gênese do Decreto n. 5.154/2004: um debate no contexto controverso da democracia restrita**. Rio de Janeiro. 2008. Disponível em: <<http://forumeja.org.br/pf/sites/forumeja.org.br/pf/files/CIAVATTAFRIGOTTORAMOS.pdf>>. Acesso em: 15 jan. 2019.
- PACHECO, E. **Os Institutos Federais: uma revolução na educação profissional e tecnológica**. Brasília. MEC/SETEC. 2011. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/insti\\_evolucao.pdf](http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/insti_evolucao.pdf)>. Acesso em: 08 fev. 2019.
- PEREIRA, L. A. C. **Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia**. 2010. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf3/artigos\\_ifet\\_jornal.pdf](http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf3/artigos_ifet_jornal.pdf)>. Acesso em: 24 jan. 2019.
- SCHIMIDT, M. de A. **Os Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia: um estudo da expansão da Rede federal de educação profissional e Tecnológica**. 2010. Disponível em: <<http://livros01.livrosgratis.com.br/cp145285.pdf>>. Acesso em: 14 jan. 2019.
- \_\_\_\_\_. SCHEIBE, L. **A Reforma do Ensino Médio: Pragmatismo e Lógica Mercantil**. Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 11, n. 20, p. 19-31, jan./jun. 2017. Disponível em: <<http://www.esforce.org.br>>. Acesso em: 04 mai. 2019.
- SOUZA, R. de. **A reforma do Ensino Médio e o esfacelamento dos Institutos Federais**. Diário de Esquerda. 2016. Disponível em: <<http://www.esquerdadiario.com.br/A-reforma-do-Ensino-Medio-e-o-esfacelamento-dos-Institutos-Federais>>. Acesso em: 4 jan. 2019.